



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 222/2023.**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CAL CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, centro - Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF 357.737.905-72 e a empresa **CAL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.552.594/0001-37, com sede e foro à Rua Jose Oliveira Alcântara, nº 59, centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49.520-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Egnaldo Pinto dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo:

1 – Ao que se refere a ampliação, ocorrerá o acréscimo de serviços no valor de R\$ 1.203,32 (um mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos), representando um acréscimo de, aproximadamente, 2,56 % (dois virgula cinquenta e seis por centos), a ser empenhado por fonte de Repasse, no mais, observa-se que as alterações se encontram em aderência aos preceitos legais, em especial, o termo limítrofe de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

2 – Ao que concerne a reforma, ocorrerá o acréscimo de serviços no valor de R\$ 120.502,55 (cento e vinte mil quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), representando um acréscimo de, aproximadamente, 44,49 % (quarenta e quatro virgula quarenta e nove por cento), a ser empenhada pela fonte recurso Próprio, bem como uma supressão de R\$ 1.438,40 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), a ser anulado pela fonte Recurso Próprio, que importa numa redução de, aproximadamente, 0,54 % (zero virgula cinquenta e quatro por cento); no mais, observa-se que ambas as alterações se encontram em aderência aos preceitos legais, em especial, o termo limítrofe de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Após o deslinde dos fatos precitados, depreende-se que, respeitado o corolário legal de não compensação, resultar-se-á no valor final global de R\$ 438.158,22 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos); Frise-se, ainda, que as permutas, resultarão, em essência, em um acréscimo de R\$ 120.267,47 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada e o



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

disposto em sua Clausula Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - do Preço, das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

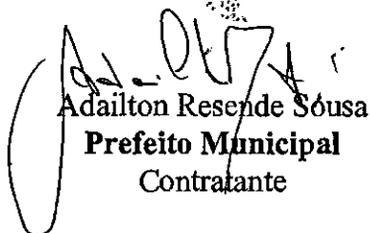
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 438.158,22** (quatrocentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).  
[...]

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 27 de agosto de 2024.

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal  
Contratante

EGNALDO PINTO DOS SANTOS:58521666500  
Assinado de forma digital por EGNALDO PINTO DOS SANTOS:58521666500  
Data: 2024.08.23 15:01:56 -03'00'

Egnaldo Pinto dos Santos  
Cal Construções Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

